

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso.

Protocolo: 2599361720200108102314

Processo 0832732-91.2019.8.23.0010 - (85 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

| Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) |
|------------------------------------|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Vínculos (0) | | | | |

Reais

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Realizar Movimentos de: | <input type="checkbox"/> Magistrado | <input type="checkbox"/> Servidor | <input type="checkbox"/> Advogado | <input type="checkbox"/> Membro MP | <input type="checkbox"/> Defensor | <input type="checkbox"/> Procurador | <input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> A |
| Ocultar Movimentos: | <input type="checkbox"/> Inválidos | <input type="checkbox"/> Sem Arquivo | <input type="checkbox"/> Hab. Provisória | | | | | |

Filtros

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|---|--|---|-------------------------------------|------------------------------|
| Movimentado Por: | <input type="checkbox"/> Advogado | <input type="checkbox"/> Defensor Público | <input type="checkbox"/> Entidades Remessa | <input type="checkbox"/> Magistrado | <input type="checkbox"/> Procurador | <input type="checkbox"/> Ser |
| Sequencial(Intervalo): | <input type="text"/> | <input type="text"/> ao | <input type="text"/> | Data do Movimento(Período): <input type="text"/> | à | <input type="text"/> |
| Descrição: | <input type="text"/> | | | | | |

37 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 37

500 por pág.

| Seq. | Data | Evento | Movimenta |
|--|---------------------|---|--|
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE | | | |
| 37 | 08/01/2020 10:23:14 | Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/11/2019) | JOÃO ALVES BAF FILHO Procurador |
| 37.1 | Arquivo: Petição | Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2659791IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.pdf | Seg |
| LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA | | | |
| 36 | 12/12/2019 11:36:00 | (Pelo advogado/curador/defensor de RONALDO SOUSA FARIAS) em 12/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/11/2019) e ao evento de expedição seq. 34. | PAULO SERGIO D Advogado |
| 35 | 03/12/2019 12:46:46 | (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/11/2019) e ao evento de expedição seq. 33. | JOÃO ALVES BAF FILHO Procurador |
| 34 | 02/12/2019 15:55:24 | Para advogados/curador/defensor de RONALDO SOUSA FARIAS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/11/2019) | Humberto Almeida Técnico Judiciário |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08327329120198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RONALDO SOUSA FARIAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Houve comprometimento na época de ática dura, porém apresentado Rx de MID dia 05/04/2019 com lesão já consolidada, seu sequelas, motricidade e sensibilidade preservadas. INTE GRO.

IV) segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
- b) dano anatômico elou funcional definitivo (sequelas)

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR